



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 **PROCESSO N.º 999101.000161/2024-19 Licitação nº 1048248**

O Pregoeiro do **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA (CFB)**, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de **contratação de empresa de serviços especializados na confecção de carteira de identidade profissional**, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, os dispositivos das normas anteriormente mencionadas e as demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil:

Recebimento das propostas até: 02/07/2024 às 10h

Abertura das propostas: 02/07/2024 às 10h

Início da sessão de disputa de preços: 02/07/2024 às 10h 30m

Sistema Eletrônico Utilizado: www.licitacoes-e.com.br

Coordenação do Processo: Pregoeiro: Ailton Moreira da Rocha

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de serviços especializados na confecção de carteira de identidade profissional, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do edital).

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

Anexo IV: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 05 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no site www.licitacoes-e.com.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

2.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, válido para empresas nacionais;

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

2.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência do presente Edital.

2.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

2.5.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, conforme especificado no edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

4.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

4.3. A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão estas últimas.

4.6. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) Prazo máximo para início da prestação dos serviços objeto do Edital é de 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato;

d) Preço total de cada item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances;

e) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.6.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, especialmente os contidos na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, e demais normas pertinentes.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

4.9. O credenciamento do Licitante junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.10. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

5.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante, conforme artigo 64, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Apresentar DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

5.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

5.1.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o artigo 58, §3º da Lei nº 14.133/2021;

5.1.4. Apresentar ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A Licitante que for declarada vencedora do presente Edital terá o prazo de no máximo 24h (vinte e quatro horas) para enviar, através do site www.licitacoes-e.com.br, os documentos necessários para habilitação.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

5.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das 10h do dia 02/07/2024 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 4 poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL.

7.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELA OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, o sistema do licitações-e realiza de forma automática o desempate.

7.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.3 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.4.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

8.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital,

8.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora.

8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2h (duas horas), para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, se houver, onde constem as especificações técnicas deles.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.4. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, e no site www.cfb.org.br.

9.5. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cfb@cfb.org.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11 – DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, manifestar sua intenção de recorrer, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Firmar e cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o CFB, nos termos propostos na minuta anexa;
- b) Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do CFB;
- c) Emitir nota fiscal/fatura com o mesmo número de CNPJ da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, da declaração de atendimento à exigência contida no art. 62, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e da proposta.

14 – DAS PENALIDADES



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

14.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 3 (três) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

14.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 14.1, poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

15 – FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA, estando inclusas no plano de contas sob o nº **6.3.1.3.02.01.044** – Serviços Gráficos, no valor estimado de **R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.2 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento competente do CFB, mediante depósito em conta corrente através de ordem bancária.

16.3 A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

16.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.2 O prazo previsto no caput desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que apresentada justificativa por escrito até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

17.3 Por ocasião da prorrogação contratual, o Contratante realizará negociação para redução ou eliminação de custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de vigência da contratação, sob pena de não renovação do contrato.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

17.4 Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, as condições de pagamento e demais obrigações contratuais

18 – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1 As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas na Minuta constante do Anexo II.

19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, conforme disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de indenização pelos encargos que o contratado tiver suportado no cumprimento do contrato, até a data da anulação.

19.3 A presente licitação poderá ser anulada por conveniência da administração pública, quando houver razões de interesse público devidamente justificadas e fundamentadas, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 No caso de revogação ou anulação, os autos do procedimento licitatório deverão estar devidamente instruídos com as razões de interesse público ou de ilegalidade, bem como com as justificativas que embasaram a decisão, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.5 A decisão de revogação ou anulação da licitação deverá ser publicada no Diário Oficial da União e no site www.cfb.org.br, em atendimento ao princípio da publicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.6 No caso de anulação da licitação, a Administração deverá ressarcir o contratado pelos encargos que este houver suportado até a data da anulação, desde que devidamente comprovados, conforme previsto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo V, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2 Para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

20.3 Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

20.4 O Pregoeiro, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico, poderão ser solicitados pelo cfb@cfb.org.br.

Brasília, 13 de junho de 2024.

Ailton Moreira da Rocha

Pregoeiro do Conselho Federal de Biblioteconomia